LEI N° 1.574 -GP/2020

Em, 28 de janeiro de 2020

"Acrescenta o Inciso X no artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 – Dispões sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração e Saúde do Poder executivo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Acrescenta o Inciso X no artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com a seguinte redação:

X – Médico com carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais com atuação no CAPS – Centro de Atenção Psicosocial ou UBS – Unidade Básica de Saúde, podendo receber 85% (oitenta e cinco) por cento sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio 21 de julho, em 28 de janeiro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
28/01/2020 a 03/02/2020

Assinatura do Responsável
José Domingos dos Santos
Chefe de Gabinete
Decreto: 4710 GP/2018
Prefeitura Municipal de Nova Mamoré

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal